

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS NO SISU E LISTA DE ESPERA 2024.2, ATRAVÉS DO CADASTRO SELETIVO

1. DA MATRÍCULA INICIAL

1.1. **Para realizar a Pré-matrícula** os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão **acessar o sistema de Pré-Matrícula on-line** da UFRB (www.ufrb.edu.br/matricula) no período estipulado no cronograma de matrícula e fazer o *upload* dos seguintes documentos, conforme Edital PROGRAD Nº 18/2024:

- I. Documento oficial de identificação com foto;
 - II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão de Nível Superior;
 - III. Certificado de quitação militar (*apenas para candidato do sexo masculino maior de 18 anos*);
 - IV. Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2 - Conforme item 2.2*);
 - V. Laudo Médico (*apenas para convocados(as) nas modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2 - Conforme item 2.5*);
 - VI. Exame de Audiometria ou Exame de Acuidade Visual (*apenas para surdos ou cegos convocados(as) nas modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2 - Conforme item 2.5*);
 - VII. CadÚnico ou [Formulário de Declaração da Composição da Família](#) (*clique para acessar*) e outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1 - Conforme item 2.4.2*);
 - VIII. Vídeo e fotos (*apenas para autodeclarados PRETOS E PARDOS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2 - Conforme item 2.6*);
 - IX. Registro de Nascimento Indígena - RANI ou [Declaração de Pertencimento Étnico](#) (*clique para acessar*) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados INDÍGENAS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2 - Conforme item 2.6*);
 - X. [Declaração de Pertencimento étnico para Quilombolas](#) (*clique para acessar*) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2 - Conforme item 2.7*);
 - XI. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações Quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento étnico indicada no item ix (*apenas para convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2 - Conforme item 2.7*).
- 1.1.1. O acesso ao sistema de Pré-Matrícula *on-line* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), o(a) qual deverá clicar no botão **“Confirmar”** e imprimir (ou salvar) o comprovante emitido pelo sistema.
- 1.1.2. Todos os arquivos enviados deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

1.1.2.1. As imagens digitais de documentos solicitados no sistema de Pré-Matrícula e as Fotos deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter um tamanho máximo de 4MB cada.

1.1.2.2. O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das Políticas PPI1 e PPI2 deverá estar em formato *.mp4* ou *.mov* ou *.avi* ou *.flv* ou *.webm* ou *.wmv* ou *.mkv* ou *.3gp* ou *.mpeg* ou *.ogg* e ter tamanho máximo de 10MB.

1.1.3. A documentação enviada será verificada pelas respectivas Comissões de Aferições, de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição, conforme especificado no item 2.

1.1.3.1. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.

1.1.3.2. O NUGACE/SURAC também fará a verificação dos documentos elencados nos incisos I e III do item 1.1 e realizará consulta *online* a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título Eleitoral de todos(as) os(as) convocados(as), conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.

1.1.4. Os Resultados Preliminar e Final das aferições serão divulgados no *site*: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada no cronograma de matrícula.

1.1.4.1. Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) que constar como DEFERIDO por todas as Comissões de Aferições da respectiva modalidade de vaga no Resultado Final das Aferições.

1.2. Para realizar a Confirmação de Matrícula o(a) candidato(a) que teve sua pré-matrícula efetivada deverá comparecer no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso que foi convocado(a), no período constante no cronograma de matrícula, munido(a) de documento de identificação com foto, a fim de se inscrever em componentes curriculares e emitir seu comprovante de matrícula.

1.2.1. A **Confirmação de Matrícula** poderá ser realizada pelos responsáveis legais ou procuradores(as).

1.3. O(A) candidato(a) que não realizar a **Pré-Matrícula** e/ou a **Confirmação de Matrícula** nas datas estipuladas no cronograma de matrícula, perderá o direito à vaga e não poderá fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.

2. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE

2.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comprovar que têm direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio do envio da documentação exigida para a respectiva modalidade.

2.1.1. Somente serão aceitas a documentação enviada eletronicamente, via Sistema de matrícula da UFRB, durante o período da PRÉ-MATRÍCULA.

2.1.2. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga na modalidade escolhida.

- 2.2. Para comprovar que **CONCLUIU O ENSINO MÉDIO**, TODOS(AS) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou Diploma de Conclusão**.
- 2.3. Para comprovar que **CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS**, os(as) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2 deverão enviar o **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.3.1. Os(as) candidatos(as) das modalidades reservadas pela Lei de Cotas que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares**.
- 2.3.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga**.
- 2.4. Para comprovar que **POSSUI RENDA FAMILIAR PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO**, os(as) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1 deverão optar se prefere ser aferido(a) por meio do **CadÚnico** ou por outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família, incluindo os seus** e enviar a documentação correspondente.
- 2.4.1. **Comprovação por CADÚNICO**: O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) por meio do CadÚnico deverá encaminhar o comprovante de inscrição do CadÚnico (formato imagem ou arquivo em PDF) emitidos nos seguintes formatos:
- 2.4.1.1. **Formato Digital** (emitido por meio do *site* do Ministério da Cidadania <<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>>). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. Este comprovante deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:
- a. Nome do candidato;
 - b. Data de nascimento do candidato;
 - c. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
 - d. Nome da mãe do candidato;
 - e. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
 - f. Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário mínimo) do ano vigente;
 - g. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;

-
- h. Município/UF onde está cadastrado;
 - i. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
 - j. A data de expedição do comprovante não poderá ser anterior a 10/06/2024.
- 2.4.1.2. **Formato Físico** devidamente datado e assinado pelo(a) Entrevistador(a) ou Responsável pelos Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal.
- 2.4.1.3. Não será analisado, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no subitem 2.4.1.1 ou 2.4.1.2.
- 2.4.1.4. No caso de comprovação por meio do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.
- 2.4.1.5. Somente será aceito CadÚnico atualizado.
- 2.4.2. Comprovação por OUTROS DOCUMENTOS: O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) por outros documentos deverá preencher e encaminhar o [Formulário de Declaração da Composição da Família](#) (*clique para acessar*) juntamente com outros documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a), de acordo com a [Relação de Documentos para Comprovação de Renda](#) (*clique para acessar*).
- 2.5. Para comprovar que é **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** os(as) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2 deverão enviar o Laudo Médico e demais documentações abaixo exigidas.
- a. **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva** deverá apresentar também Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
 - b. **O(A) candidato(a) com deficiência visual** deverá apresentar também Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
 - c. **Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- 2.5.1. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
- 2.5.1.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que o apresentado **ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)** em vigor.
 - 2.5.1.2. O Laudo médico deverá conter o código CID correspondente, o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
 - 2.5.1.3. O procedimento de apresentação do Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo.

- 2.5.2. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) pela CAPED perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, independentemente de alegação de boa-fé.
- 2.5.3. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- 2.6.** Para comprovar que é **PRETO, PARDO OU INDÍGENA** os(as) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2 deverão confirmar a **Autodeclaração** diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e enviar seguintes arquivos/documentos:
- a. Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente os requisitos especificados nas [Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para a Heteroidentificação](#) (*clique para acessar*);
 - b. Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Pertencimento Étnico (*clique para acessar*) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.
- 2.6.1. Os(As) candidatos(as) autodeclarados **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração, como estipulado no Edital PROGRAD Nº 18/2024.
- 2.7. Para comprovar que é **QUILOMBOLA** os(as) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2 deverão confirmar a **Autodeclaração** diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e enviar seguintes arquivos/documentos:
- a. Declaração de pertencimento étnico (*clique para acessar*) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas; e
 - b. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.

3. DOS RECURSOS

- 3.1. Após a divulgação do **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)**, o(a) candidato(a) INDEFERIDO(A) pela aferição quanto à renda (CAREN), à Heteroidentificação (CAAD) ou ao pertencimento à comunidade remanescente dos quilombos (NUGACE) poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.
- 3.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, referente ao respectivo indeferimento, disponível no *site*: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo.
- 3.2.1. Somente serão aceitos os recursos interpostos por meio do formulário disponibilizado e realizado nos dias e horários indicados no cronograma de matrícula e/ou nos resultados a serem divulgados.
- 3.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em sua fundamentação.
- 3.3.1. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite as Comissões de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido.
- 3.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a este processo seletivo, no período constante no cronograma de matrícula.
- 3.5. Não será aceito pedido de revisão do resultado pós-recurso.

4. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Resultado Final e Convocação da 1ª Chamada	02/08/2024
PRÉ-MATRÍCULA dos(as) candidatos(as) convocados(as) - 1ª Chamada	02 a 06/08/2024
Resultado Preliminar das Aferições (Pré-matrícula) - 1ª Chamada	12/08/2024
Envio das correções das pendências por parte dos(as) Candidatos(as) - 1ª Chamada	12 a 14/08/2024
Resultado FINAL das Aferições (Pré-Matrícula) - 1ª Chamada	19/08/2024
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação - 1ª Chamada	19 a 20/08/2024
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação - 1ª Chamada	22/08/2024
Confirmação de Matrícula - 1ª Chamada	28/08 a 02/09/2024
Início das Aulas	02/09/2024
Convocação da 2ª Chamada	05/09/2024
PRÉ-MATRÍCULA dos(as) candidatos(as) convocados(as) - 2ª Chamada	05 a 09/09/2024
Resultado Preliminar das Aferições (Pré-matrícula) - 2ª Chamada	12/09/2024
Envio das correções das pendências por parte dos(as) Candidatos(as) - 2ª Chamada	12 a 15/09/2024
Resultado FINAL das Aferições (Pré-Matrícula) - 2ª Chamada	18/09/2024
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação - 2ª Chamada	18 a 19/09/2024
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação - 2ª Chamada	23/09/2024
Confirmação de Matrícula - 2ª Chamada	A partir de 23/09/2024
Início das Aulas - 2ª Chamada	Imediatamente após a confirmação de matrícula

Cruz das Almas, 1º de agosto de 2024.

Marcus Pimentel Oliveira

Superintendente de de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC)

Emitido em 01/08/2024

MINUTA Nº 1/2024 - NUPSEL (11.01.07.03.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/08/2024 10:48)

MARCUS PIMENTEL OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE

1753043

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **01/08/2024** e o código de verificação: **bc8f7f1325**